

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 11/2025 - CEAS/RS

Institui a Comissão Organizadora para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS, na Lei de Estadual nº 10.716/96, na NOB/SUAS - 2005 e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº31/2024, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº29/2024, publicada no DOE-RS em 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora como instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Comissão Organizadora será subdividida entre Comissão Temática e Comissão Administrativa, dentre os seguintes conselheiros titulares e suplentes do CEAS/RS:

I. Comissão Temática

- a. Ana Lúcia da Silva Magalhães - CRESS- RS
- b. Cristina Bittencourt J. Rosa - CIEE-RS
- c. Daniela da Silva Canabarro - SES
- d. Elisangela Froehlich - ASCAR/EMATER
- e. Elisete Ribeiro Lopes - FAMURS
- f. Fabiane Theobald Lorenzini - CIEE-RS
- g. Fátima Beatriz Duarte Corrêa - CIEM
- h. Iramar Izabel R. do Nascimento - CRESS- RS
- i. Jurandir Meyer Cunha - FETSUAS RS
- j. Giselle Pereira Nunes - SEDES

II. Comissão Administrativa:

- a. Andreia de Souza Alves - SEDUC
- b. Bárbara Ciríaco de Albite Silva - SEDUC
- c. Eloide Marconi - FADERS
- d. Elisete Ribeiro Lopes - FAMURS
- e. Isolete M. Georg Bacca - ASCAR/EMATER
- f. Jurandir Meyer Cunha - FETSUAS RS
- g. Lucia da Cunha Lamb - FADERS
- h. Marta Prytula Silveira - SEDES
- i. Mônica Ogliari Pereira - FETSUAS RS
- j. Rudinei Borges de Borges - Fórum Intermunicipal de Usuários do SUAS

Art. 3º A Comissão Temática terá as seguintes competências:

- I. Apresentar propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das conferências de assistência social municipais e estadual, respeitada a autonomia local e regional;
- II. Apoiar na construção conceitual, argumentativa e metodológica que embasará a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- III. Elaborar informativos e materiais de apoio para as Conferências municipais e a Conferência Estadual;
- IV. Dar suporte técnico-científico para a realização das conferências livres e conferências municipais, de modo a implementar as orientações fornecidas pelo CNAS.

Art. 4º A Comissão Administrativa terá as seguintes competências:

- I. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Estadual;
- II. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual;
- III. Elaborar e acompanhar plano de mobilização de recursos, incluindo parcerias institucionais para Conferência Estadual;
- IV. Elaborar plano de mídia e clippings sobre a conferência;
- V. Articular com os setores do órgão gestor estadual da assistência social que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;
- VI. acompanhar a execução dos contratos realizados que tenham objetos relacionados a conferência;
- VII. auxiliar na definição de montagem e layout da conferência;
- VIII. apoiar na fiscalização da execução física dos serviços, principalmente, durante a conferência;
- IX. acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual.

Art. 5º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CEAS, para aprovação.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de maio de 2025

Protocolo: **2025001268551**

Publicado a partir da página: **180**